



---

## **STF nega recurso de Rigotto sobre prestação de contas**

O Tribunal Superior Eleitoral não precisa admitir Recurso Extraordinário do governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto, contra desaprovação de suas contas como candidato ao governo. A decisão é da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, que negou, por unanimidade, o Agravo Regimental de Rigotto.

O relator, ministro Joaquim Barbosa, ponderou que o recurso não deve ter seguimento, já que “a aferição da alegada violação exigiria que se procedesse à verificação dos requisitos de admissibilidade necessários à interposição de recurso perante o TSE, análise que implicaria não só o reexame dos fatos e provas, como da própria legislação infraconstitucional, o que não é possível em Recurso Extraordinário”.

Além disso, o ministro afirmou que o recorrente não comprovou a afronta ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, já que o acórdão analisou todas as questões suscitadas. Para fundamentar seu voto, Joaquim Barbosa citou vários precedentes do Supremo na mesma linha.

**AI 547.770**

**Date Created**

03/05/2006